



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

PROJETO DE LEI Nº 2797, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder Cessão de Uso de Bens Móveis e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a Cooperativa de Laticínios General Neto Ltda, CNPJ nº 90.8976.749/0001-90, inscrição Estadual nº 252/0000230 e Municipal nº 122/2001, com sede em Linha General Neto, Barão/RS.

Art. 2º Os bens móveis a serem cedidos são:

I – Uma Enfardadeira da marca NOGUEIRA, modelo EXPRESS-4030;

II – Uma Segadeira da marca LAVRARE;

III – Um Ancinho da marca JF, modelo SPIN 3000.

Art. 3º O prazo da presente Cessão de Uso é de até 5 (cinco) anos, contado a partir da assinatura da minuta anexa.

Art. 4º Os bens cedidos serão utilizados pela permissionária para auxiliar os produtores rurais cooperados no que se refere à produção de feno.

Art. 5º Pela utilização do equipamento, fica a permissionária autorizada a cobrar dos produtores rurais do município de Barão, valor por fardo produzido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Art. 6º Os bens móveis a serem cedidos reverterão em favor do Município se, em qualquer tempo, cessar sua utilização ao fim especificado no artigo 4º desta Lei.

Art. 7º Eventuais manutenções e melhorias realizadas nos equipamentos, durante o período da Cessão de Uso, correrão por conta exclusiva da permissionária, ficando as melhorias e benfeitorias não retiradas, ao final da Cessão, incorporadas ao Patrimônio do Município, sem direito de retenção e/ou indenização.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

JEFFERSON SCHUSTER BORN

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
de Barão
Aprovado em: 11 / 12 / 2023
Sessão Ordinária
Pres.: _____
Secret.: _____

MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARÃO E COOPERATIVA DE LATICÍNIOS GENERAL NETO LTDA.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE BARÃO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 91.693.325/0001-52, com sede administrativa na Rua da Estação, 1085, Centro, Barão;

PERMISSIONÁRIA: COOPERATIVA DE LATICÍNIOS GENERAL NETO LTDA, CNPJ nº 90.8976.749/0001-90, com sede em Linha General Neto, Barão/RS

RESOLVEM, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETOS E OBJETIVO

1.1 - OBJETO: São Objetos da presente Cessão de Uso:

I – Uma Enfardadeira da marca NOGUEIRA, modelo EXPRESS-4030;

II – Uma Segadeira da marca LAVRARE;

III – Um Ancinho da marca JF, modelo SPIN 3000.

1.2 - OBJETIVO: Os bens cedidos serão utilizados pela permissionária para auxiliar os produtores rurais do município no que se refere à produção de feno ou outras tarefas para as quais os equipamentos foram desenvolvidos.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

2.1 - DA PERMISSIONÁRIA:

- I - a observar o disposto no presente instrumento;
- II - responder por todas as despesas com a execução desta Cessão de Uso e outros encargos incidentes sobre os bens;
- III - não transferir a terceiros os direitos adquiridos com a presente Cessão de Uso, total ou parcialmente;
- IV - não oferecer os bens como garantia de dívida ou obrigação de qualquer natureza, incluídas as benfeitorias existentes;
- V - não desviar a finalidade desta Cessão de Uso e a observar as disposições contidas na Lei autorizativa e neste Termo de Cessão, sob pena de retomada imediata dos bens, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, que caso ocorra, não gerará à PERMISSIONÁRIA o direito de retenção por benfeitorias eventualmente construídas;

2.2 - DO CEDENTE: Obriga-se o cedente:

- I - a entregar a posse dos bens à permissionária, para que a mesma deles possa usufruir, conforme o estabelecido neste Termo de Cessão;
- II - a respeitar todas as condições pactuadas no presente Termo de Cessão;

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO**

O prazo da presente Cessão de Uso da presente Cessão de Uso é de até 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura desse Termo de Cessão de Uso.

**CLÁUSULA QUARTA
DOS TERMOS ADITIVOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA
RESCISÃO**

O presente termo poderá ser rescindido por motivo superveniente, considerando o interesse público devidamente justificado, mediante aviso antecipado de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Carlos Barbosa - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E por estarem justos e concordes assinam as partes, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Barão, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2023.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

COOP. DE LAT. GENERAL NETO
LTDA
Presidente

TESTEMUNHAS: